

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA EM SANTA CATARINA (GRA/SC) E A EMPRESA MP COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.

A União por intermédio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia (GRA/SC), com sede na rua Nunes Machado, nº 192, CEP nº 88.010-460, Centro, na cidade de Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0023-57, neste ato representado(a) pelo Sr. Ronaldo Pinto da Silva, Gerente Regional de Administração, nomeado(a) pela Portaria nº 371, de 07 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 08 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 0101321, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MP Comércio de Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.510.775/0001-78, sediada na Rua Noruega, nº 533, CEP nº 88.338-195, Bairro das Nações, em Balneário Camboriú - SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Willian José Momm, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SC, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta nos Processos nºs 10983.100368/2021-47 e 10983.100069/2022-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico GRA/SC nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de água mineral, com fornecimento parcelado, para atender às necessidades das Procuradorias Seccionais da Fazenda Nacional em Santa Catarina (PSFN Blumenau, PSFN Chapecó e PSFN Joinville / SC), das Gerências Regionais do Trabalho em Santa Catarina (GRTb Chapecó, GRTb Joinville e GRTb Itajaí / SC) e das Agências Regionais do Trabalho em Santa Catarina (AR Blumenau, AR Araranguá, AR Brusque, AR Jaraguá do Sul, AR Rio do Sul e AR São José / SC), conforme condições, quantidades (estimadas) e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos do Pregão Eletrônico GRA/SC nº 01/2022, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico GRA/SC nº 01/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Itens do PG-e nº 01/2022	Descrição	Local de Entrega	CATMAT	Unidade	Quantidade Estimada/Prevista	Unitário R\$	Subtotal R\$
2	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	PSFN Blumenau Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional Rua Quinze de Novembro, 1305- Centro, Blumenau-SC	445485	Garrafão de 20 litros	150	8,91	1 336,50
2	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	AR Blumenau Agência Regional do Trabalho Rua Sete de Setembro, 933 - Centro, Blumenau - SC	445485	Garrafão de 20 litros	30	8,91	267,30
3	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	PSFN Chapecó Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional Rua 07 de Setembro, 250-D - B: Presidente Médice, Chapecó - SC	445485	Garrafão de 20 litros	350	12,58	4.403,00
3	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	GRTb Chapecó Gerência Regional do Trabalho Rua Minas Gerais, 707 - E – Presidente Médici – Chapecó - SC	445485	Garrafão de 20 litros	24	12,58	301,92
6	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	PSFN Joinville Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, 221 - Boa Vista, Joinville - SC	445485	Garrafão de 20 litros	360	10,55	3.798,00
6	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	GRTb Joinville Gerência Regional do Trabalho Rua Princesa Isabel nº 95 - Centro, Joinville - SC	445485	Garrafão de 20 litros	50	10,55	527,50
7	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	GRTb Itajaí Gerência Regional do Trabalho Av. Coronel Marcos Konder, 1060 - Centro, Itajaí - SC	445485	Garrafão de 20 litros	120	9,83	1.179,60

9	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	AR Araranguá Agência Regional do Trabalho Av. XV de Novembro,911 - Centro Cívico, Araranguá - SC	445485	Garrafão de 20 litros	40	10,50	420,00
10	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	AR Brusque Agência Regional do Trabalho Rua Pref. Germano Schaefer - Praça da Cidadania - Centro, Brusque - SC	445485	Garrafão de 20 litros	36	8,60	309,60
13	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	AR Jaraguá do Sul Agência Regional do Trabalho Rua Antônio Cunha, 10 - Baependi, Jaraguá do Sul - SC	445485	Garrafão de 20 litros	36	11,22	403,92
15	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	AR Rio do Sul Agência Regional do Trabalho Av. Dom Pedro II, 1100 - Canoas, Rio do Sul - SC	445485	Garrafão de 20 litros	12	11,00	132,00
17	Água mineral sem gás; garrafão de 20 litros rotulado e com tampa lacrada; garrafões fornecidos EM COMODATO.	AR São José Agência Regional do Trabalho Rua Eliseu di Bernardi nº 200 - salas: 09/10/15/16 - Kobrassol, São José - SC	445485	Garrafão de 20 litros	60	10,50	630,00
---	---	Obs.: Os endereços acima, podem ser alterados, dentro das Cidades.	---	---	Total Un.= 1268	---	Total Estimado: R\$ 13.709,34

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, com início na data de 02/02/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.709,34 (treze mil setecentos e nove reais e trinta e quatro centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de material efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

2022NE15 (Nota de Empenho)
Gestão/Unidade: 1/170008
Fonte: 0132251040
Programa de Trabalho: 171524
Elemento de Despesa: 339030
PI: PGMATEC2000
2022NE16 (Nota de Empenho)
Gestão/Unidade: 1/380951
Fonte: 0180570001
Programa de Trabalho: 204647
Elemento de Despesa: 339030
PI: S6401SRA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.	CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
9.1. Edital.	A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
10.	CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
10.1.	As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1.	As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO
12.1.	O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
12.1.1.	por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
12.1.2.	amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.2.	Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3.	A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.4.	O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
12.4.1.	Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2.	Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.3.	Indenizações e multas.
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES
13.1.	É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
13.2.	É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
13.2.1.	A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
13.2.2.	A crédito a ser pago a cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1.	Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2.	A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3.	As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1.	Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1.	Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO
17.1.	É eleito o Foro da a Seção Judiciária de Florianópolis/SC - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis-SC, 02 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente
CONTRATANTE
Ronaldo Pinto da Silva
GRA/SC

Documento assinado eletronicamente
CONTRATADA
Willian José Momm
MP Comércio de Alimentos EIRELI

Documento assinado eletronicamente

TESTEMUNHA

Ivan Orsi

Documento assinado eletronicamente

TESTEMUNHA

Jader Henrique Junckes



Documento assinado eletronicamente por **Willian José Momm, Usuário Externo**, em 02/02/2022, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Pinto da Silva, Gerente Regional de Administração**, em 02/02/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Orsi, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 02/02/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jader Henrique Junckes, Engenheiro(a)**, em 02/02/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22062797** e o código CRC **A4D3288A**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10983.100069/2022-93.

SEI nº 22062797